



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 043/2026

08/04/2026

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Portaria de n.º 170 de 25 de Abril de 2012 e 440 de 09 de Outubro de 2013 do MPS (Ministério da Previdência Social) e Resolução n.º 5.272, de 18 de dezembro de 2025, expedida pelo Banco Central do Brasil, resolve

DECRETAR

Art. 1º. ALTERAR a composição da Comissão constante do Decreto de n.º 104/2022 de 05/12/2022 do Comitê de Investimentos os quais incumbir-se-ão na definição das aplicações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência ficando assim composta.

JOILSON GROSSELLI GALVÃO	Gestor de Recursos
IVONETE BEATRIZ WEBER	Presidente
RENAN LANGER	Membro
SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO	Membro

Art. 2º. O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul-PR é órgão participante do processo decisório de investimentos, inclusive quanto à formulação e execução da Política de Investimentos, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, sendo instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do **RPPS**.

Art. 3º. Os membros do Comitê de Investimentos serão, obrigatoriamente, servidores titulares de cargo de provimento efetivo e a comissão será presidida sempre pelo Gestor do Comitê de Investimentos do **RPPS**.

Art. 4º. Todos os membros que compuserem o Comitê de Investimentos do **RPPS** deverão ser aprovados previamente em exame de Certificação Profissional da Secretaria da Previdência (SPREV).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== GABINETE DO PREFEITO =====

Gestão 2025/2028

Art. 5º. A definição das aplicações dos recursos financeiros terão como fundamentos:

1. Política de investimentos aprovada pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Cíveis de Laranjeiras do Sul-PR.
2. Disposições contidas nos Incisos IV, V e VI do art. 6.º, da Lei Federal de n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998;
3. Normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução n.º 5.272, de 18 de dezembro de 2025, expedida pelo Banco Central do Brasil ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
4. Conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;
5. Indicadores econômicos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 08 de abril de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

2025-2028

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4856 – de 09/04/2026